



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO
PREGÃO N. 0079/2017 SESSÃO N. 001**

1 - Abertura da Sessão

Às 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017 na sede do PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, sito à PCA WILSON ELOY PIMENTA, CENTRO. Reuniram-se a Pregoeira JAQUELINE JULIA DE CASTRO e os membros da Equipe de Apoio JOAQUIM BESSA DE OLIVIERA NETO, JACQUELINE SILVA CAMPOS, designados pelo Decreto N. 439/17, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0079/2017, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital.

Houve uma tolerância de 20 minutos para o início da sessão.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 79/17. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/ EPP	CNPJ/CP F	REPRESENTANTE
PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	SIM	03.455.24 6/0001-46	Roberto Teixeira da Costa
CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP	SIM	24.334.93 1/0001-94	Euclides Girardi Neto

A Empresa WEIDER VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.634.365/0001-82, não apresentou nenhum documento para credenciamento de seu representante. E de acordo com o item 3.4, qual seja:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

“3.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.”

A Empresa WEIDER VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.634.365/0001-82 não foi credenciada.

3 - Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº1	ITEM: Contratação de empresa a prestação de serviços de	QUANTIDADE: 1
----------	---	---------------

OR DE M	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS
01	PREMOLINE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	03.455.246/0001-46	premoline	R\$ 33.856,57	Sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

02	CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP	24.334.931/ 0001-94	construcom	R\$ 34.397,5 7	Sim
----	---------------------------------------	------------------------	------------	----------------------	-----

A Empresa WEIDER VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.634.365/0001-82, apresentou sua proposta sem a devida assinatura, uma vez que não foi credenciado nenhum representante, a proposta foi desclassificada.

5 - Lances por Lote

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Lote/Item: 1 - Fornecimento e Instalação de Vidros na Creche Pro- / 26485 - Contratação de empresa a prestação de serviços de.

01ª	1	CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP	24.334.931/00 01-94	R\$ 33.750,00
01ª	2	PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	03.455.246/00 01-46	R\$ 33.650,00
02ª	1	CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP	24.334.931/00 01-94	R\$ 33.600,00
02ª	Desisten te	PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	03.455.246/00 01-46	R\$ 33.650,00

5.1a - Direito de Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b - Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CL AS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇ ÃO	ARGUMENTA ÇÃO
1	CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA	24.334.931/00 01-94	R\$ 33.600,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	EPP			
--	-----	--	--	--

6 - Habilitação

O Pregoeiro declara a vencedor CLASSIFICANDO-AS PROVISSORIAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/TEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP	24.334.931/00 01-94	R\$ 33.600,00

A Empresa CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP, apresentou a Certidão **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), vencida, e de acordo com o item 8.4 do edital, qual seja:

“8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

Abre-se o prazo para a Empresa CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP

7 - Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Adjudicação

A pregoeira não adjudicou a Empresa CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP, uma vez que a mesma foi habilitada com restrição fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública

Os CNPJs das empresas participantes foram consultados junto ao Portal da Transparência – Controladoria Geral da União – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e junto ao Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através do link “Impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público”, onde apresentaram situação regular. Todos os envelopes foram protocolados pelos respectivos representantes, no Departamento de Protocolos da Prefeitura e entregues à Pregoeira por servidora daquele departamento. Em seguida todos os envelopes contendo os documentos de propostas e habilitação foram vistos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes, os quais estavam devidamente lacrados.

A Empresa WEIDER VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.634.365/0001-82, não apresentou nenhum documento para credenciamento de seu representante. E de acordo com o item 3.4, qual seja:

“3.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.”

A Empresa WEIDER VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.634.365/0001-82 não foi credenciada.

A Empresa WEIDER VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.634.365/0001-82, apresentou sua proposta sem a devida assinatura, uma vez que não foi credenciado nenhum representante, a proposta foi desclassificada.

Após a proposta da empresa WEIDER VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.634.365/0001-82 foi desclassificada, a Sra. Eleuza Vicnete da Costa, retirou-se da sessão.

Empresa CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP, apresentou a Certidão **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), vencida, e de acordo com o item 8.4 do edital, qual seja:

“8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

Abre-se o prazo para a Empresa CONSTRUCOM CONSTRUTORA LTDA EPP.

10 - Encerramento da Sessão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

JAQUELINE JULIA DE CASTRO
Pregoeira

JOAQUIM BESSA DE OLIVEIRA NETO
Membro da Equipe de Apoio

JACQUELINE SILVA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
03.455.246/0001-46

CONSTRUCÔM CONSTRUTORA LTDA EPP
24.334.931/0001-94